



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1296/2018.

Sapé, 17 de dezembro de 2018.

DA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 5 DA LEI Nº  
815/2001, E DENOMINA DE ARTÉRIA DO  
LOTEAMENTO SANTA MARINA, NO  
BAIRRO DE NOVA BRASÍLIA NA CIDADE  
DE SAPÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei  
Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder  
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominada de Rua **SELMA  
FLOÊNCIO DA SILVA**, a Rua "F" localizada no Bairro Santa Marina, nesta  
cidade.

**Art. 2º** - Fica denominado de **Antônio Batista Lins** a  
Rua Projeta localizada entre o CREI Flavina Feliciano e a Escola de  
Enfermagem Clóris Torres, no Loteamento Santa Marina.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, após a sanção ou promulgação  
desta lei enviar ofícios aos Correios e telégrafos, CAGEPA, ENERGISA, para cadastro  
das referidas artérias.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de  
identificação do local.

**Art. 5º** - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua  
aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 17 de dezembro de  
2018.

  
**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito